



DECRETO Nº 8.264, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Fixa o vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2017.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.268/2017, **DECRETO**:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2017, é lançado para pagamento em 02 (duas) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento) do valor do lançamento, ou em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

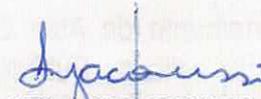
Art. 2º Fica estabelecido o dia 30 de março de 2017 como data de vencimento da primeira parcela para modalidade de pagamento com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lançamento, ocorrendo o vencimento da segunda em 17 de abril de 2017.

Art. 3º Para pagamento efetuado em 10 (dez) parcelas, fica estabelecido como vencimento da primeira a data 30 de março de 2017, vencendo-se as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único. Recaindo o vencimento em sábados, domingos ou feriados, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de março de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


REGINALDO JOSÉ BUCK
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Assuntos Jurídicos


VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças